

# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNP: 18 239 624/0001-21

Amor por nossa gente!

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 111/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Objeto: Aquisição de medicamentos Manipulados, para distribuição a pacientes na Farmácia Municipal do Município de Coqueiral, conforme especificações contidas no anexo I.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA: DIA 18/09/2017 às 09:00

#### RECIBO

A Empresa	CNPJ
n°de qualquer alteração pelo e-mail pelo tel/ fax:	retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada ou
	, aos// 2017
Nome/ RG/	
Assinatura	
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETII FAX: (35) 3855.1162 ou e-mail <u>comprass</u>	DO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG PELO @coqueiral.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS IN	TERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
Carimba Badeanizada da Empresa	



# PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgerat@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 0111/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017

#### PREÂMBULO

· A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, à Rua Minas Gerais n° 62, Vila Sônia - Coqueiral/MG.

Credenciamento: 18/09/2017 ás 09:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 18/09/2017 ás 09:15 horas

A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 013/2017 · Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Rua Minas Gerais nº 62, Vila Sônia - Coqueiral/MG, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3855-1162 no horário das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico comprasx@coqueiral.mg.gov.br. . Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet - www.coqueiral.mg.gov.br

A Pregoeira Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira, usando da competência delegada pela portaria nº 014/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira , torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço unitário - , abrigada nos autos do processo administrativo nº 0111/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 1223 e nº 1221, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666. de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

#### 1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de medicamentos manipulados, para distribuição a pacientes na farmácia Municipal do Município de Coqueiral, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexo, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura - Planilha de Proposta Comercial, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

#### 2- DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2 Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sónia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do Inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora do envelope):
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.
- c) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.
- 4.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4 O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" ou "b", do subitem 4.1.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

#### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 0111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO



# COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sönia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPI: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)
PROCESSO Nº 0111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.4 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- 5.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.8 Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.
- 5.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.
- c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente. d) Na



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sónia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPI: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

descrição que constar alguma palavra que caracterize "marca" esta deverá ser utilizada apenas como referência.

#### 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 6.6 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

#### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 7.2 Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4 Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

#### 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados :

#### Habilitação Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sōnia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNP: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

#### 8.2 - Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011
- f) Os documentos indicados no, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apolo no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- i) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- k) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo IV, deste Edital;
- I) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL: Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo III.
- m) Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será



### PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgerat@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

#### Administração 2017 | 2020

assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual periodo, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1ª 9.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

n) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 8.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

#### 8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Alvará Municipal de Funcionamento.
- 8.4.2 Comprovação, através de cópia de documento autenticado, e em vigor na data de abertura do certame, da Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde.
- 8.4.3 Alvará Sanitário válido na data da licitação.

#### 9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;
- 9.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

#### 10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 10.3 A împugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da Pregoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

### Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sönia - CEP: 37235-000. Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### 11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS VIA FAX OU E-MAIL.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

#### 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

#### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO	
398	02.10.05.10.303.0004.4.005.3.3.90.32.00	

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, para o exercício de 2017 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

#### 14 - CONTRATAÇÃO

- 14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- 14.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
- 14.3 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 14.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
  14.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### 15 - PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia » CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 15.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal DE ACORDO COM A solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS e requisição dos respectivos departamentos.
- 15.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.3 Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

#### 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

#### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 17.2 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 17.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.
- 17.4 Fica assegurado ao Município de Coqueiral o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sónia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 17.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 17.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Coqueiral.
- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 17.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 17.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta
- 17.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 17.14 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua Mins Gerais, 62, Vila Sônia - CEP: 37235-000 - FONE: (35) 3855-1162, de segunda a sexta-feira nos horários das 09:00 às 15:00 horas ou pelo endereço eletrônico: comprasx@coqueiral.mg.gov.br

#### 18 - ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo V Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 29 de agosto de 2017

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 0111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 1221 de 30 de janeiro de 2009 e 1223 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a aquisição dos materiais descritos no Anexo deste. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

#### 02 - OBJETO

Aquisição de medicamentos Manipulados, para distribuição a pacientes na Farmácia Municipal do Município de Coqueiral.

#### 03 - JUSTIFICATIVA

Justifica a aquisição de medicamento manipulado pela Secretaria de Saúde, no intuito de diminuir custos ao Erário Publico Municipal, tendo em vista, que somente serão manipulados os medicamentos, conforme as necessidades de dose exatas por indivíduo, e desta forma evitando o desperdício de medicamentos. Vale ressaltar que na manipulação de medicamentos permite que sejam usados associações de princípios ativos em um só medicamento, conforme as especificações médica por paciente, e desta forma evitando que pacientes venham a ingerir vários medicamentos, para alcançar a associação de princípios ativos necessários para a sua reabilitação.

#### 04 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na Farmácia Municipal Municipal de Saúde, localizada à Rua José Novato, 154, Lajinha, em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- b) preços deverão estar contidos todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais/produtos, bem como a entrega no Município de Coqueiral.
- c) Validade da proposta de 60 dias

#### 05 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Será considerado o prazo dado e expresso na proposta da licitante, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, não excedendo a 05 (cinco) dias. Os materiais serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto as quantidades e qualidade descrita no Anexo 1 do presente edital.



### PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sònia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- b) Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, 48 horas antes do vencimento, para análise e decisão da administração.
- c) O recebimento dos materiais, objeto da licitação, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando o licitante vencedor a substituir eventuais materiais que foram recebidos:
- PROVISORIAMENTE: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.
- II) DEFINITIVAMENTE: Após a verificação da qualidade, quantidades e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.
- d) Os materiais/produtos deverão ser entregues nos seguintes horário de 08.00h às 12.00h e 13.00h às 15.00h, de 2ª a 6ª Feira.

#### 06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do material, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
- c) Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

#### 07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;
- b) Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMC, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita desta Secretaria Municipal de Educação, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.
- c} Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;
- f) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Municipio de Coqueiral a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21 Administração 2017 | 2020

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor máx. unit.
1	L-Glutamina 3gr, L-Arginina 1 gr, L Taurina 300 gr, L Carnitina 500 mg- caixa com 60 saches	saches	360	3,00
2	Vitamina D 3000 ui, Carbonato de Cálcio 2500 mg, Vitamina E 400 ui, Coenzina Q 10 300 mg, cx com 60 cps	caps	360	2,64

- 2 A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de R\$ 2.030,40 (dois mil e trinta reais e quarenta centavos)
- 3 As entregas deverão ser realizadas em diversos pontos definidos pelas Secretarias Requisitantes.
- 4 A entrega deverá realizada em no máximo 2 (dois) dias.
- 5 Indicar marca dos produtos ofertados.

IMPORTANTE: AS PROPOSTAS TAMBÉM PODERÃO SER APRESENTADAS EM MÍDIA DIGITAL, DE PREFERÊNCIA EM CD, E/OU PEN DRIVE DE ACORDO COM O ARQUIVO DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM O EDITAL NA PÁGINA OFICIAL: www.coqueiral.mg.gov.br

> Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira Pregoeiro (a)



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sōnia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a Aquisição de medicamentos Manipulados, para distribuição a pacientes na Farmácia Municipal do Município de Coqueiral, conforme especificações contidas no anexo I.

Descrever os materiais/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

JANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
			100000000	UNIT.	TOTAL
	JANI	JANT UNID	JANT UNID DESCRIÇÃO	JANT UNID DESCRIÇÃO MARCA	

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após 10 (dez) dias, após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras.

O prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

	e	m	_de		
				No.	
Atenciosamente,	Nome e	Assinatura	do Representante	Legal da	Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sânia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18:239:624/0001-21 Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 0111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

ANEXO III

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

por intermédio de seu repres Identidade nºinciso V do art. 27 da Lei nº 8. de 1999, que não emprega	entante legal o(a) Sr(a)	ortador(a) da Carteira de , para fins do disposto no <sup>Q</sup> 9.854, de 27 de outubro perigoso ou insalubre e
		* *
×		
	(data)	
	***************************************	15
	(representante legal)	



# PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sónia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNP: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2017

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2017

2211122111231211
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°, com sede à Rua, ,nº,
em, neste ato representada pelo seu, Sr.
, CPF nº, na qualidade de participante da licitação na
modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coquelral MG, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no
presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data.
2.2.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3.3

Assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPI: 18:239.624/0001-21 Amor por nossa gente! Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 0111/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO ADMINISTRATIVO №/2017
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
	ENTRA CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
	COQUEIRAL E A EMPRESA
O Município de Coqueiral, pessoa jurídica de direito púb	olico, sito à Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia no
município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, neste at	
Rossano de Oliveira, portador da Cédula de Identidade	
376.391.376-91, brasileiro, casado, denominada CON	TRATANTE, e a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, com endereço à	, inscrita no CNPJ/MF sob nº.
, neste ato representada por s	
Senhor (a), a seguir denominada	######################################
presente Contrato, decorrente do resultado da licitação	[1] [1] [2] [3] [3] [3] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4] [4
do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei Federa	il nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal
nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decret	o Municipal de nº: 1223 e nº 1221, assim como
pelas condições do Edital de PREGÃO nº. 064/2017, pe	
	0: 0:
integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir ex	ipressas, definidoras dos direitos, obrigações e
responsabilidades das partes.	
CONTRACTOR OF CONTRACTOR	1
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
O presente tem por objeto Aquisição de medicamentos	Manipulados, para distribuição a pacientes na
Farmácia Municipal do Município de Coqueiral, conform	HONON NOT BEET NOTE HONON
, conforme segue: (TABELA DOS ITENS VENCEDORES)	
CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VIN	CULAÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável a este Contrato é a constante d	la Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e
demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos	Administrativos, bem como as Cláusulas deste

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 064/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

jurídico desta municipalidade.

instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 064/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do Departamento solicitante e Solicitação do Departamento de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 064/2017 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila 5ôniai - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição Da secretaria solicitante e autorização do departamento de compras e licitações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

COD. REDUZIDO	DOTAÇÃO
398	02.10.05.10.303.0004.4.005.3.3.90.32.00

CLAUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O valor global deste contrato é de R\$().	
O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 10 (dez) dias após a entrega da	Nota Fiscal .
CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA	
0	

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.



### PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sónia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiraLmg.gov.br CNPI: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusarse a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
- -Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuizo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- -Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
- -A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- -Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

 O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Amor por nossa gente! Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sonia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNP: 18.239.624/0001-21 Administração 2017 | 2020

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estare	em justas e co	ntratadas, as partes assinan	n o presente Instrumento Contratual em 02 (duas)
vias iguais e	rubricadas pa	ra todos os fins de direito, n	a presença das testemunhas abaixo.
Compairal	do	do 2017	

Rossano de Oliveira Prefeito Municipal

Contratante

Empresa Contratada

Visto Jurídico: -

Testemunhas: Nome: Assinatura

Nome: Assinatura: